PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026 - PM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PM

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR OFERTA POR ITEM, correspondente ao MAIOR PERCENTUAL DO CDI, por meio do Portal de Compras Públicas, de acordo com as condições deste edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em jornal diário de grande circulação, bem como da divulgação no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 1.694/2023, pelo art. 164, § 3º, da Constituição Federal, pelo art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei Complementar nº 130/2009, pela Resolução CMN nº 5.051/2022, em sua redação vigente, pelo Prejulgado nº 2381 do TCE/SC, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 11.488/2007, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis à instituição e ao produto financeiro.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA

Tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM - MAIOR PERCENTUAL DO CDI. Modo de disputa: ABERTO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO EM DEPÓSITO A PRAZO SEM EMISSÃO DE CERTIFICADO, COM REMUNERAÇÃO PÓS-FIXADA REFERENCIADA AO CDI, LIQUIDEZ DIÁRIA E POSSIBILIDADE DE RESGATE TOTAL OU PARCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Período de recebimento das propostas:	**09 de novembro de 2026 até às 07h59min do dia 02 de dezembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Taxas (lances):	**02 de dezembro de 2026 às 08h00min, horário de Brasília, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO EM DEPÓSITO A PRAZO SEM EMISSÃO DE CERTIFICADO, COM REMUNERAÇÃO PÓS-FIXADA REFERENCIADA AO CDI, LIQUIDEZ DIÁRIA E POSSIBILIDADE DE RESGATE TOTAL OU PARCIAL, conforme as especificações deste edital e, especialmente, do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 A disputa será realizada em dois itens independentes: item 1, aplicações do Município de Princesa; e item 2, aplicações do Fundo Municipal de Saúde de Princesa. Cada item admite aplicações de até R$ 250.000,00, totalizando limite global potencial de R$ 500.000,00. O julgamento e a adjudicação serão por item, sendo permitida a participação e a vitória da mesma instituição nos dois itens.

1.3 Os valores máximos de aplicação não constituem preço a ser pago à instituição nem obrigação de aporte ou manutenção de saldo. A proposta e os lances corresponderão exclusivamente ao percentual do CDI destinado à remuneração dos valores efetivamente aplicados, observado o mínimo de 100,00% do CDI para cada item.

1.4 O procedimento observa a natureza padronizável dos serviços e o fluxo econômico da contratação, em que a instituição remunera os recursos públicos. A adoção excepcional do julgamento pela maior oferta busca a condição economicamente mais vantajosa, conforme motivação dos autos, preservados os requisitos de segurança, liquidez e habilitação. Não se trata do critério de maior retorno econômico previsto para contratos de eficiência no art. 39 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. NÃO serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao pregoeiro respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.3 O horário limite para recebimento das impugnações é até as 23h59min da data especificada no sistema, conforme horário oficial de Brasília, salvo se houver fundamento normativo municipal específico para prazo diverso, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.4 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

2.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município de Princesa (http://www.princesa.sc.gov.br/ – link “licitações”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar exclusivamente instituições financeiras oficiais, assim consideradas as controladas pelo Poder Público, e cooperativas singulares de crédito das categorias plena ou clássica, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e aptas a executar o objeto, desde que atendam integralmente ao edital e ao Termo de Referência.

3.1.1 **As cooperativas singulares de crédito deverão possuir dependência física instalada no Município de Princesa/SC e mantê-la durante toda a execução contratual, observando a Lei Complementar nº 130/2009, a Resolução CMN nº 5.051/2022, em sua redação vigente, e o Prejulgado nº 2381 do TCE/SC.**

3.1.2 Não será exigida dependência física em Princesa/SC das instituições financeiras oficiais, desde que disponham de estrutura e canais de atendimento suficientes à execução do objeto.

3.1.3 Não será admitida a participação de bancos privados não oficiais, cooperativas centrais, confederações de cooperativas ou cooperativas singulares da categoria capital e empréstimo, por não integrarem o universo de instituições admitidas pelo Termo de Referência para esta contratação.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.4 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

3.4.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação ou sujeita a sanção vigente e com abrangência aplicável ao certame, em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.5 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
3.7 Não será permitida a participação em consórcio, pois a recepção, remuneração e restituição dos recursos deverão ser executadas diretamente por instituição financeira individualmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação do depositário e de sua responsabilidade integral por cada aplicação.
3.8 A instituição poderá disputar um ou ambos os itens. A adjudicação dos dois itens à mesma instituição não autoriza unificação das contas, dos recursos ou dos rendimentos e não representa duplicação automática da cobertura do mecanismo garantidor.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).
4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do edital, o licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pela plataforma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento das propostas.
5.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
5.3 Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
5.4 Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência injustificada da proposta ou do lance ofertado, sujeitando-se o licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

5.5 O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta poderá ser responsabilizado administrativamente, observada a infração efetivamente caracterizada, o devido processo legal e as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.6 Os documentos sujeitos a atualização deverão estar válidos na data exigida. Para certidões que não possuam prazo de validade definido pelo emissor, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura. Essa limitação não se aplica a atos constitutivos, autorizações do Banco Central, atas assembleares e outros documentos de caráter permanente, desde que permaneçam vigentes e atuais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente na plataforma eletrônica (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e o horário estabelecidos neste edital, separadamente para cada item de interesse.
6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:
a) descrição do produto financeiro ofertado, sua natureza e condições de aplicação;
b) percentual de remuneração do CDI por item, igual ou superior a 100,00% (cem por cento), com até 2 (duas) casas decimais;
c) liquidez, prazo de disponibilização dos resgates e informações do mecanismo de garantia aplicável;
d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
e) demais informações exigidas no Termo de Referência.
6.3 Na proposta e nos lances, o licitante deverá informar o percentual do CDI oferecido para remunerar os recursos aplicados. Exemplo: para oferecer remuneração de 105,50% do CDI, deverá registrar o número 105,50. Não deverão ser informados valores em reais, rendimento estimado ou taxa de juros anual.
6.4 A ausência ou o preenchimento incorreto de informação que não comprometa a identificação do objeto ofertado poderá ser saneado pelo pregoeiro, desde que não implique alteração da substância da proposta, do percentual ofertado ou das condições originalmente apresentadas.
6.5 É vedada a identificação do licitante em campo destinado exclusivamente às características técnicas ou comerciais da proposta, quando essa identificação comprometer o sigilo exigido pela plataforma ou a igualdade entre os participantes.
6.6 Quando a plataforma exigir marca ou modelo, deverá ser utilizada indicação genérica que identifique a modalidade do produto, sem identificar a proponente nos campos sigilosos. A documentação completa do emissor e do produto será apresentada com a proposta ajustada, após a disputa.
6.7 O licitante deverá observar rigorosamente a descrição, a unidade de medida e as demais especificações do objeto previstas no Termo de Referência.
6.8 Todos os custos necessários à execução serão suportados pela instituição. Não poderão ser cobradas tarifas, taxas de administração, custódia, performance, aplicação, resgate ou manutenção das contas necessárias exclusivamente ao objeto, nem exigidos produtos acessórios, associação à cooperativa ou integralização de capital. O percentual ofertado incidirá sobre todo o saldo aplicado, sem redução em razão de aportes, resgates ou variação do saldo.
6.9 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contenham vícios insanáveis;
b) não atendam às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

c) ofertem remuneração inferior a 100,00% do CDI, contenham carência incompatível com o resgate em até D+1 ou imponham tarifas, custos ou condições vedadas;
d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
e) apresentem desconformidade insanável com outras exigências do edital.
6.10 O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise das propostas e para aferir sua exequibilidade, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de nova oferta após o encerramento da fase competitiva.
6.11 O julgamento será realizado por MAIOR OFERTA POR ITEM, aferida pelo MAIOR PERCENTUAL DO CDI, em ordem decrescente. Não será fixado percentual máximo de remuneração, sem prejuízo da análise fundamentada da exequibilidade e do cumprimento das demais condições exigidas.
6.12 Caso nenhum licitante apresente lance durante a etapa competitiva, permanecerão válidas as propostas inicialmente cadastradas, observada a ordem de classificação.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
7.1.1 Os lances deverão considerar exclusivamente o percentual do CDI ofertado para cada item, na mesma forma da proposta inicial.
7.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos e crescentes, desde que superiores ao último percentual por ele ofertado e registrado no sistema.
7.2.1 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,01 (um centésimo) ponto percentual do CDI, aplicável aos lances intermediários e ao lance destinado a cobrir a melhor oferta. Exemplo: após lance próprio de 100,00% do CDI, o próximo deverá ser de, no mínimo, 100,01% do CDI.
7.3 Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles superiores ao último percentual ofertado pelo próprio licitante, ainda que inferiores ao melhor percentual registrado no sistema.
7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pela plataforma eletrônica, sem prejuízo das regras legais de desempate quando aplicáveis.
7.5 O licitante poderá solicitar o cancelamento de lance registrado de forma equivocada, inconsistente ou manifestamente inexequível, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma, cabendo ao pregoeiro analisar o pedido.
7.5.1 O pregoeiro poderá excluir, mediante justificativa registrada no sistema, proposta ou lance que contenha erro evidente, seja manifestamente inexequível ou possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.
7.5.2 A exclusão de lance ou proposta não impede a apuração de responsabilidade do licitante quando houver indícios de conduta dolosa, fraude ou tentativa de comprometer o regular andamento do certame.
7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual do CDI registrado, vedada a identificação de seu detentor.
7.7 A etapa de envio de lances será processada pelo modo de disputa ABERTO, com recepção de percentuais crescentes do CDI e classificação pela maior oferta.

7.8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

7.8.1 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período de 10 (dez) minutos.
7.8.2 Encerrado o período inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa, inclusive quando se tratar de lance intermediário.
7.8.3 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance registrado durante o período de prorrogação.
7.8.4 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.
7.8.5 Encerrada a disputa, prevalecerá o maior percentual do CDI registrado para o item. Não haverá reinício para definição das demais colocações.
7.8.6 O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente do percentual do CDI.
7.9 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem decrescente do percentual do CDI, sendo classificada em primeiro lugar a maior taxa de remuneração por item.
7.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for aplicável, observado o item 8 deste edital.
7.10.1 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, para o qual os licitantes empatados serão previamente convocados.
7.11 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo a plataforma acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.12 Caso a desconexão do sistema para o pregoeiro persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário divulgados aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.
7.13 O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados por seu representante.
7.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão.
7.15 As comunicações entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública ocorrerão por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, devendo os participantes acompanhar as mensagens e cumprir os prazos nela estabelecidos.
7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento, negociação e análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Não haverá participação exclusiva nem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, pois a participação nesta licitação é restrita às instituições financeiras previstas no item 3.1.
8.2 Não se aplica às instituições financeiras oficiais participantes o tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão das vedações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

8.3 A cooperativa que solicitar os benefícios deverá apresentar a declaração prevista no Anexo III e os documentos contábeis que comprovem o atendimento às condições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao percentual mínimo de 100,00% do CDI, às características do produto, à liquidez, às garantias e às demais exigências do edital e do Termo de Referência, podendo negociar a elevação do percentual ou outras condições mais vantajosas, sem reduzir a oferta final ou afastar requisitos obrigatórios. Se a proposta não for aceitável, será examinada a subsequente, na ordem de classificação.

9.1.1 A proposta adequada deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, e deverá conter:

a) descrição completa do objeto;

b) percentual final do CDI por item, correspondente ao último lance ou à condição mais vantajosa negociada;

c) identificação e documentação do produto financeiro, liquidez, prazo de resgate e mecanismo garantidor, modelo Anexo IV;

d) razão social, CNPJ, endereço e meios de contato do licitante;

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

f) demais informações exigidas no Termo de Referência.

9.1.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceitação do pregoeiro.

9.2 A proposta ajustada deverá observar os percentuais registrados na plataforma, sendo vedada a redução do percentual final ofertado ou a imposição de condições menos vantajosas. A instituição vencedora de ambos os itens deverá indicar separadamente os percentuais, produtos e condições de cada um.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, ofertem percentual inferior ao mínimo ou ao lance final vinculante, descumpram os requisitos do produto, imponham condições vedadas ou não tenham sua exequibilidade demonstrada quando justificadamente exigida.

9.4 O pregoeiro poderá sanar erros materiais, aritméticos, de digitação ou de preenchimento, bem como outras falhas formais da proposta, desde que não sejam alteradas as condições essenciais da proposta ou a igualdade entre os licitantes. Havendo divergência entre os valores registrados na plataforma e os constantes da proposta ajustada, prevalecerão os valores do sistema, devendo o licitante proceder à respectiva correção.

9.5 Havendo dúvida fundamentada sobre a possibilidade de cumprimento da oferta ou sobre as condições do produto financeiro, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, com apoio da área técnica, quando necessário.

9.5.1 Poderão ser solicitados a ficha ou o regulamento do produto, a demonstração do cálculo dos rendimentos e a confirmação de que o percentual ofertado será mantido sobre todo o saldo aplicado durante a vigência contratual.

9.6 Não será exigida amostra ou prova de conceito. Caso necessária suspensão para diligência, análise técnica ou saneamento, a retomada será comunicada pela plataforma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a subsequente até a identificação de proposta aceitável, seguindo-se a habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2 O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação pela plataforma eletrônica no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4 Da Habilitação Jurídica:

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

10.4.2 Ata de eleição, ato de designação ou outro documento que identifique os administradores atuais da instituição.

10.4.3 Documento que comprove os poderes do representante para atuar em nome da instituição, inclusive procuração, quando necessária. Será dispensado documento separado quando esses poderes já constarem dos documentos apresentados.

10.4.4 Para instituição financeira oficial: ato legal, estatuto ou outro documento oficial que comprove o controle pelo Poder Público.

10.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.5.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.5.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.6 Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1.1 Quando, em razão de sua natureza jurídica, a instituição interessada não estiver sujeita ao regime de falência previsto na Lei Federal nº 11.101/2005, será admitida a apresentação de certidão, declaração oficial ou outro documento idôneo, expedido pelo órgão competente, que comprove essa condição ou a inaplicabilidade do referido regime jurídico.

10.7 Qualificação Técnica e Requisitos Regulatórios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

10.7.1 Todas as instituições participantes deverão comprovar a autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento e para realização de operações compatíveis com o objeto. A comprovação poderá ser feita por documento oficial ou consulta verificável à base oficial do Banco Central.
10.7.2 As cooperativas de crédito deverão apresentar, ainda:
10.7.2.1 Comprovação de que são cooperativas singulares de crédito da categoria plena ou clássica.
10.7.2.2 Comprovação da existência de dependência física instalada em Princesa/SC, com identificação do estabelecimento e de seu endereço.
10.7.2.3 Cópia da ata da assembleia que autorize a captação de recursos municipais, quando essa autorização for exigida pela regulamentação aplicável.
10.7.2.4 Comprovação do atendimento aos limites para recebimento de recursos municipais, às exigências de capital e às demais condições estabelecidas na Lei Complementar nº 130/2009 e na regulamentação do Conselho Monetário Nacional.
10.7.2.5 Declaração de inexistência de impedimentos legais ou regulamentares para receber os recursos do Município e do Fundo Municipal de Saúde, conforme modelo do Anexo III.
10.7.3 As condições específicas das cooperativas poderão ser comprovadas por documentação oficial ou por declaração institucional acompanhada de documentos ou indicação de fontes oficiais que permitam sua conferência. Conforme a exigência, poderão ser apresentados estatuto, ata de assembleia, registro da dependência, demonstrações e informações exigidas pela regulamentação aplicável.
10.7.4 A cooperativa deverá apresentar a declaração específica constante do Anexo III. As declarações exigidas nos subitens anteriores poderão constar desse mesmo documento, desde que contenham todas as informações solicitadas.
10.7.5 Deverá ser apresentada a identificação do produto financeiro e da garantia aplicável, conforme Anexo IV. Será dispensada nova apresentação quando o documento já tiver sido encaminhado com a proposta ajustada.
10.7.6 Um mesmo documento poderá comprovar mais de uma exigência deste edital, sem necessidade de apresentação de cópias repetidas.
10.7.7 Não será exigido atestado de execução anterior de serviços de aplicação financeira.

10.8 Demais Documentos
10.8.1 Declaração da proponente sobre inexistência de impedimento, cumprimento da legislação do trabalho do menor, atendimento aos requisitos de habilitação, reserva de cargos, ausência de vínculos vedados, integralidade dos custos e aceitação das condições do edital (modelo Anexo II).

10.9 Da apresentação dos documentos
10.9.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, em formato digital, admitidos documentos eletrônicos, cópias simples ou documentos digitalizados, sem exigência de autenticação prévia.
10.9.2 Os documentos obtidos pela internet serão aceitos como originais, desde que seja possível verificar sua autenticidade, integridade e validade. A apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas somente poderá ser exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46f6eef

10.9.3 A documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observando-se que, se a participante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos.
10.9.4 Os licitantes dispensados, por sua natureza ou por determinação legal, da apresentação de determinado documento deverão declarar a situação e indicar o respectivo fundamento. Não serão aceitos protocolos, pedidos de emissão ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos, salvo quando expressamente permitido pela legislação.
10.9.5 Encerrado o prazo inicial concedido para envio da documentação, a inércia do licitante ou a ausência de apresentação de todos os documentos, caracterizada pelo não envio de nenhum documento acarretará sua inabilitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.
10.9.6 Após o encerramento do prazo inicial, não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a complementar informações relativas a documentos já apresentados, comprovar fatos ou condições existentes na data da abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.
10.9.7 O saneamento poderá abranger a inclusão de documento destinado a comprovar condição de habilitação já existente na data exigida pelo edital, quando sua ausência decorrer de erro ou falha no envio, não se aplicando ao licitante que permanecer totalmente inerte ou deixar de apresentar qualquer documentação no prazo inicial.
10.9.8 O pregoeiro poderá realizar diligências, consultar bases oficiais, obter documentos disponíveis na internet e permitir o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, a condição de habilitação do licitante ou a igualdade entre os participantes.
10.9.9 A diligência e o saneamento não poderão ser utilizados para constituir, após a abertura do certame, condição de habilitação inexistente na data exigida, nem para permitir a apresentação tardia da documentação por mera omissão, desídia ou inércia do licitante.
10.9.10 Quando admitido, o saneamento ocorrerá preferencialmente durante a própria sessão. Não sendo possível, o pregoeiro fixará prazo razoável para apresentação dos esclarecimentos ou documentos complementares, mediante solicitação expressa registrada na plataforma.
10.9.11 O prazo de saneamento será concedido exclusivamente para correção ou esclarecimento da irregularidade identificada pelo pregoeiro, não podendo ser utilizado para reabrir ou renovar o prazo inicial de apresentação da documentação de habilitação.
10.9.12 Caso o sistema oficial de emissão ou consulta de documento esteja temporariamente indisponível, o pregoeiro poderá realizar novas tentativas, suspender a análise ou solicitar ao licitante a comprovação pertinente, desde que fique demonstrado que a condição exigida já existia na data da habilitação.
10.9.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos no prazo inicial, permanecer inerte diante da convocação, deixar de atender à diligência ou ao saneamento no prazo concedido ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação.
10.9.14 Inabilitado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

11. DOS RECURSOS

11.1 Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
11.2 O licitante que tiver manifestado intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da intimação ou da lavratura da ata do julgamento ou da habilitação.
11.3 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
11.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada para o certame.
11.5 O recurso terá efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, relativamente ao ato ou decisão recorrida.
11.6 O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior.
11.7 A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
11.9 A decisão será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.
11.10 Os autos permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.
11.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
11.12 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto licitado.
12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo.
12.3 A empresa vencedora deverá executar o objeto conforme o Termo de Referência.

13. DA EXECUÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

13.1 As aplicações observarão o Anexo I - Termo de Referência, com remuneração pelo percentual do CDI adjudicado, liquidez diária, resgate total ou parcial e disponibilização em até D+1, sem carência impeditiva, perda do capital, redução do percentual ou cobranças vedadas.
13.2 Os valores solicitados para resgate deverão estar disponíveis até o primeiro dia útil bancário seguinte ao recebimento da solicitação pela instituição, prazo denominado D+1.
13.2.1 As solicitações serão realizadas pelos canais e nos horários previamente informados pela instituição. Deverá haver canal disponível para solicitação de resgates em todos os dias úteis bancários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

13.2.2 Os horários de atendimento não poderão impedir o cumprimento da liquidez diária e do prazo de resgate exigidos neste edital.
13.2.3 Será admitida a disponibilização dos valores em prazo menor, inclusive no mesmo dia da solicitação, denominado D+0.
13.3 As aplicações de novos valores, denominadas aportes, e as retiradas de recursos, denominadas resgates, dependerão de autorização dos responsáveis pela respectiva unidade gestora.
13.3.1 Não haverá obrigação de manter saldo mínimo, de deixar os recursos aplicados por período mínimo ou de aplicar integralmente o valor máximo previsto para o item.
13.3.2 O resgate de todo o saldo não encerrará automaticamente o contrato. Poderão ser realizadas novas aplicações durante sua vigência, observadas as condições contratadas.
13.4 As contas, aplicações, rendimentos e registros serão individualizados por titular e fonte. Somente serão aplicados recursos cuja origem e disciplina legal permitam a operação. Recursos sujeitos a contas específicas, instituições obrigatórias ou regras próprias de aplicação não serão transferidos em desacordo com sua vinculação, inclusive os do Fundo Municipal de Saúde.
13.5 A instituição deverá identificar o fundo garantidor, a elegibilidade do produto e do titular, a regra de agregação, os limites e as exclusões aplicáveis. A existência de CNPJs ou contas distintos não será tomada, isoladamente, como prova de cobertura independente. A Administração conferirá a exposição total, inclusive outros depósitos e rendimentos, antes dos aportes e durante a execução.
13.6 A adjudicação à mesma instituição será admitida para ambos os itens, mas não assegura cobertura integral do montante global. Os limites de R$ 250.000,00 por item constituem limites operacionais do principal aplicado e não promessa de garantia nem limite legal geral de captação. Poderão ser realizados aportes inferiores ou resgates para adequação às disponibilidades e à gestão prudencial.
13.7 O produto poderá ser RDC, depósito a prazo sem emissão de certificado, CDB ou outro instrumento de renda fixa expressamente admitido no Termo de Referência e juridicamente permitido à instituição. Para cooperativas, a captação observará a forma e as condições autorizadas pela regulamentação do CMN, sem extensão automática da autorização a produtos não permitidos.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A contratação será formalizada por instrumento administrativo referente ao item adjudicado e à respectiva unidade gestora, conforme Anexo VI. A adjudicatária será convocada para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
14.2 Não haverá pagamento de preço ou remuneração pela Administração à instituição. A contratada remunerará os recursos efetivamente aplicados pelo percentual do CDI adjudicado, sem tarifas e encargos vedados. A execução terá início após a formalização, a divulgação do contrato no PNCP, como condição de eficácia, e as providências cadastrais e operacionais necessárias.
14.3 A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com eventual prorrogação motivada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, condicionada à manutenção da vantajosidade, dos requisitos regulatórios e da segurança dos recursos, sem direito automático da contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

14.4 A verificação da execução será feita por extratos, demonstrativos e memórias de cálculo, sem emissão de nota fiscal para cobrança de serviços ou liquidação de despesa à instituição. Diferenças de rendimento, tarifas e retenções indevidas imputáveis à contratada deverão ser corrigidas e recompostas.
14.5 A instituição observará o tratamento tributário legalmente aplicável ao titular, inclusive imunidade ou não incidência de IR e IOF, quando cabíveis, mediante correto cadastramento. Eventual documento necessário deverá ser solicitado previamente, vedada retenção indevida decorrente de falha cadastral imputável à instituição.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

15.1 A contratação não gera despesa com pagamento de serviços à instituição financeira e não demanda dotação para essa finalidade. Os aportes constituem movimentação das disponibilidades financeiras da respectiva unidade gestora, não pagamento à contratada. Deverão ser preservados a titularidade, as fontes e as vinculações legais dos valores e de seus rendimentos, com os registros contábeis pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 O percentual do CDI ofertado permanecerá fixo durante toda a vigência contratual, inclusive em novos aportes, resgates parciais, renovações e reaplicações, sem reajuste por IPCA ou outro índice de preços. A oscilação do CDI será refletida no rendimento, sem alterar o percentual adjudicado.
17.2 A variação da Selic, do CDI, do saldo aplicado ou das condições ordinárias de mercado não autoriza redução do percentual contratado nem caracteriza, por si só, desequilíbrio econômico-financeiro.
17.3 Na extinção, descontinuidade ou alteração substancial do CDI, será adotado o substituto oficial ou referencial tecnicamente equivalente, mediante formalização e preservação da equivalência econômica, conforme item 15 do Termo de Referência.
17.4 Eventual pedido de recomposição por fato extraordinário será examinado nos estritos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do evento, do nexo causal e de seus efeitos, sem redução unilateral da remuneração, inclusão automática de tarifas ou alteração das condições essenciais da disputa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 As sanções serão aplicadas em processo administrativo, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os antecedentes do infrator.

18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave.

18.3.2 A multa será aplicada sem prejuízo da reparação integral dos danos: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento); compensatória de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial; de 10% (dez por cento) por inexecução total, recusa injustificada de início ou abandono; de 15% (quinze por cento) por não manutenção da proposta, recusa de contratação ou falta de documentos exigidos para contratar, sem motivo justificado; e de 20% (vinte por cento) por falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato destinado a frustrar o certame, admitida elevação motivada até 30% (trinta por cento) em situação de excepcional gravidade ou reincidência.

18.3.2.1 Para cálculo das multas, será utilizado o valor econômico anual estimado do item afetado, correspondente à remuneração estimada, e não ao principal público depositado nem ao número lançado no campo percentual. A base será calculada pela fórmula VE = R$ 250.000,00 × (CDIref ÷ 100) × (P ÷ 100), sendo CDIref a Taxa DI anualizada, em percentual, divulgada pela B3 para o último dia útil bancário anterior à sessão, e P o percentual do CDI constante da proposta final do responsável. Se a infração atingir ambos os itens, serão somadas as bases correspondentes.

18.3.2.2 A memória de cálculo e a fonte da Taxa DI serão registradas nos autos. A fórmula destina-se exclusivamente à referência econômica das sanções e não representa rendimento garantido em reais, promessa de aporte ou critério de cálculo dos rendimentos efetivamente devidos. A multa observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade e o limite de 30% da base aplicável; não haverá dupla punição pelo mesmo fato.

18.3.2.3 A aplicação das sanções não afasta a obrigação de restituir o principal e os rendimentos devidos, recompor diferenças ou reparar integralmente os danos comprovados. O principal aplicado não poderá ser apropriado, compensado ou retido pela instituição a pretexto de controvérsia contratual.

18.3.3 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando a gravidade justificar, também nas hipóteses dos incisos II a VII, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

18.3.5 As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.3.6 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos prazos legais.

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1 As disposições desta cláusula aplicam-se ao licitante durante o procedimento licitatório e, caso contratado, durante a formalização e toda a execução do contrato administrativo.
19.2 O Município realizará o tratamento dos dados pessoais dos licitantes, de seus representantes legais, procuradores, empregados e demais pessoas envolvidas no certame ou na execução contratual, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de contratação, à gestão e à fiscalização do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
19.3 O licitante e, posteriormente, a contratada deverão cumprir, em todas as fases do certame e, especialmente, durante a execução contratual, a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive a LGPD e os regulamentos municipais aplicáveis.
19.4 O tratamento de dados pessoais pelas partes deverá estar fundamentado em uma das bases legais previstas nos arts. 7º, 11 ou 14 da LGPD e limitar-se a propósitos legítimos, específicos, explícitos e relacionados à licitação ou à execução do objeto contratado.
19.5 A participação no certame implica a ciência e a concordância do licitante com as disposições desta cláusula. A contratada deverá assegurar que seus representantes, empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados mantenham a confidencialidade dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão da contratação.
19.6 É vedada a utilização, o compartilhamento, a reprodução ou o tratamento dos dados pessoais acessados em razão do certame ou da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos, salvo quando houver obrigação legal ou autorização expressa do Município.
19.7 Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
19.8 A contratada deverá comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, informando, no mínimo:
I – a natureza e a extensão do incidente;
II – os dados pessoais e os titulares potencialmente afetados;
III – as medidas de segurança existentes;
IV – os riscos e as possíveis consequências do incidente; e
V – as providências adotadas ou propostas para controlar, reduzir e reparar os danos.
19.9 A comunicação prevista no item anterior não afasta a obrigação da contratada de adotar imediatamente as providências necessárias para conter o incidente, preservar evidências, reduzir os danos e colaborar com o Município no cumprimento do art. 48 da LGPD e das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

19.10 A contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais que lhe seja imputável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.11 A contratada deverá ressarcir o Município pelos prejuízos, multas, penalidades, condenações e demais despesas diretamente decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.12 As partes deverão cooperar no atendimento:
I – dos direitos dos titulares previstos na LGPD;
II – das solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
III – das requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos de controle; e
IV – das atividades de gestão e fiscalização da contratação realizadas pelo Município.
19.13 Antes do início da execução contratual, quando solicitado pelo Município ou quando necessário em razão da natureza do objeto, a contratada deverá:
I – informar os dados de contato de seu encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou do responsável interno por essa atribuição, conforme aplicável;
II – demonstrar a adoção de políticas, procedimentos e medidas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento de dados pessoais; e
III – orientar seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.
19.14 Encerrada a contratação, a contratada deverá devolver, eliminar ou manter bloqueados os dados pessoais tratados em razão do objeto, conforme orientação do Município, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.
19.15 As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados permanecerão vigentes durante todo o certame e a execução contratual e, após o seu encerramento, enquanto a contratada mantiver ou tiver acesso a dados pessoais relacionados à contratação, independentemente do prazo de vigência do instrumento.
19.16 A política de privacidade e as informações sobre o tratamento de dados pessoais pelo Município estão disponíveis no endereço eletrônico: https://princesa.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd.
19.17 Para esclarecimentos relacionados à proteção de dados pessoais, poderá ser contatado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município pelo endereço eletrônico: lgpd@princesa.sc.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabíveis.
20.2 A anulação ou a revogação da licitação não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvados os direitos legalmente assegurados ao contratado de boa-fé por obrigações regularmente constituídas e prejuízos comprovados, sem criação de preço ou tarifa de serviço vedado por este edital.
20.3 O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade, autenticidade e veracidade das informações, declarações, propostas e documentos apresentados durante todas as fases

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou fraude.

20.4 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

20.5 Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, decisões, avisos de suspensão, retomada da sessão e demais comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica, assumindo o ônus decorrente da inobservância das informações ou dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro.

20.6 O pregoeiro poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas formais e verificar a autenticidade das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos neste edital e na legislação.

20.7 Não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação simples omissões, erros materiais ou falhas formais que não comprometam a compreensão da proposta, a validade jurídica dos documentos, a igualdade entre os licitantes ou o atendimento às condições do edital, desde que sejam passíveis de saneamento.

20.8 A contratada deverá executar o objeto e cumprir integralmente as obrigações expressamente previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, não podendo ser exigidos serviços, fornecimentos, despesas ou encargos que não estejam suficientemente definidos nos documentos da contratação.

20.9 As despesas decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação serão suportadas exclusivamente pelos licitantes, não sendo devido ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado da licitação.

20.10 Os atos, decisões, resultados, recursos e demais informações relativos ao certame serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para a licitação, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação.

20.11 Os prazos previstos neste edital serão contados conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis quando a legislação assim determinar.

20.12 Na contagem dos prazos fixados em horas, será observado o horário oficial de Brasília e o registro constante da plataforma eletrônica, cabendo ao licitante atender às solicitações dentro do período determinado.

20.13 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, assegurar a igualdade entre os licitantes, preservar o interesse público e permitir o aproveitamento dos atos que não apresentem vícios insanáveis, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.14 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.694/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

20.15 Para as controvérsias decorrentes da licitação ou da futura contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16 Integram este edital, para todos os fins e independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar integram este edital em arquivos digitais próprios, disponibilizados integralmente junto ao edital no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade, cumprimento da legislação relativa ao trabalho do menor, atendimento aos requisitos de habilitação, reserva de cargos e integralidade dos custos da proposta;

Anexo III - Declaração específica das cooperativas de crédito;

Anexo IV - Identificação do produto financeiro e do mecanismo de garantia;

Anexo V – Modelo de Proposta Adequada ao último lance ofertado;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Princesa/SC, 20 de outubro de 2026.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal de Princesa/SC

Assinado Digitalmente por:
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
064.026.059-48
06/11/2026 09:02:52
Prefeita Municipal
Assinatura padrão ICP-Brasil

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A instituição _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
g) Aceita integralmente as condições do edital e assume todos os custos da execução, sem cobrança de tarifas ou encargos vedados à Administração, mantendo o percentual do CDI ofertado sobre todo o saldo aplicado durante a vigência, inclusive após novos aportes, resgates parciais e reaplicações;
h) Não condicionará a contratação à aquisição de produtos acessórios, transferência de folha, arrecadação, pagamento de fornecedores, associação à cooperativa ou integralização de capital social.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

ANEXO III - DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

A cooperativa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para fins de habilitação, que é cooperativa singular de crédito da categoria [PLENA/CLÁSSICA], autorizada pelo Banco Central do Brasil, e possui dependência física instalada em Princesa/SC, no endereço _____, que será mantida durante a execução contratual.

Declara que atende aos requisitos legais e prudenciais para captação de recursos municipais, inclusive aos limites e requerimentos de capital e à autorização assemblear, quando exigível, conforme a Lei Complementar nº 130/2009 e a Resolução CMN nº 5.051/2022, em sua redação vigente. Anexa os documentos ou indica fontes oficiais que permitam a conferência: _____.

Declara que não incide em impedimento regulamentar à captação, inclusive a vedação relacionada ao exercício de cargo de diretor ou membro do conselho de administração por prefeito, vice-prefeito ou secretário municipal do Município depositante, nos termos da regulamentação vigente.

Declara que não exigirá associação do Município ou do Fundo Municipal de Saúde, integralização de quota-parte, aquisição de participação societária ou obrigação própria de cooperado como condição da aplicação.

O responsável pela observância das regras de captação de recursos municipais é: [NOME, CARGO E CONTATO].

Se requerer o tratamento do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, declara adicionalmente que a receita bruta do ano-calendário anterior foi de R$ _____, incluídos atos cooperados e não cooperados, dentro do limite legal, e que atende às condições e aos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Este anexo será apresentado apenas por cooperativas de crédito e não substitui os documentos comprobatórios exigidos no item 10.7 do edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

ANEXO IV - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FINANCEIRO E DO MECANISMO DE GARANTIA

1. Nome da instituição e CNPJ:
2. Item ou itens da proposta e respectivos titulares:
3. Nome e modalidade do produto financeiro:
4. Instituição emissora do produto e CNPJ:
5. Percentual do CDI ofertado:
6. Prazo de vencimento do produto:
7. Liquidez e prazo para disponibilização dos valores resgatados:
8. Canais e horários para realizar aplicações e solicitar resgates:
9. Possibilidade e procedimento para resgates totais e parciais:
10. Procedimento para renovação ou reaplicação, com manutenção do percentual do CDI e das demais condições contratadas:
11. Nome do fundo garantidor ou de outro mecanismo de garantia aplicável e comprovação da vinculação da instituição:
12. Informar se o produto ofertado e seus titulares têm direito à cobertura, indicando a regra aplicável:
13. Valor máximo coberto e situações em que a garantia não se aplica:
14. Depósitos e rendimentos que devem ser considerados em conjunto para cálculo do limite de cobertura:
15. Informar se Município e Fundo Municipal de Saúde terão cobertura separada ou conjunta e indicar o fundamento dessa informação:
16. Outros depósitos dos titulares na instituição que integrem o mesmo limite de cobertura:
17. Procedimento para atualização das informações sobre a cobertura durante a execução contratual:

Deverão ser anexados a ficha ou o regulamento do produto e o documento ou endereço eletrônico oficial que permita conferir as regras da garantia informada.
A instituição declara que o produto atende às condições do edital e do Termo de Referência, sem cobrança de tarifas ou custos vedados, sem saldo mínimo obrigatório e sem condições que reduzam o percentual do CDI contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

Declara, ainda, que não substituirá unilateralmente o produto por outro com condições menos vantajosas à Administração.
As informações prestadas neste anexo não ampliam a cobertura efetivamente prevista nas regras do fundo garantidor ou do mecanismo aplicável.
_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Dados da instituição:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional:
Representante legal e contato operacional:

Item	Titular	Limite do principal	Produto financeiro	Liquidez e resgate	Percentual do CDI	Garantia aplicável
1	Município de Princesa	Até R$ 250.000,00	[IDENTIFICAR]	Diária; até D+1	[_____,__]% do CDI	[FUNDO E REGRA]
2	Fundo Municipal de Saúde	Até R$ 250.000,00	[IDENTIFICAR]	Diária; até D+1	[_____,__]% do CDI	[FUNDO E REGRA]

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, observadas as condições de eficácia e execução previstas no edital.

Declaro que os percentuais ofertados remunerarão todo o saldo efetivamente aplicado no respectivo item, durante a vigência, sem cobrança de tarifas ou encargos vedados. O principal não constitui preço de serviço ou obrigação de aplicação integral. As características do produto e da garantia constam do Anexo IV apresentado com esta proposta. Preencher apenas o(s) item(ns) adjudicado(s).

[LOCAL], [DATA].

Nome do responsável e assinatura
Nome da empresa
CNPJ nº
Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO EM DEPÓSITO A PRAZO SEM EMISSÃO DE CERTIFICADO, COM REMUNERAÇÃO PÓS-FIXADA REFERENCIADA AO CDI, LIQUIDEZ DIÁRIA E POSSIBILIDADE DE RESGATE TOTAL OU PARCIAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado por [NOME E CARGO DO REPRESENTANTE COMPETENTE], por intermédio da [UNIDADE GESTORA DO ITEM: MUNICÍPIO OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ DO TITULAR E RESPONSÁVEIS], doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato para o item identificado, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico indicados acima.
As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE APLICAÇÃO EM DEPÓSITO A PRAZO SEM EMISSÃO DE CERTIFICADO, COM REMUNERAÇÃO PÓS-FIXADA REFERENCIADA AO CDI, LIQUIDEZ DIÁRIA E POSSIBILIDADE DE RESGATE TOTAL OU PARCIAL, conforme edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

Item	Titular da aplicação	Produto	Limite do principal	Percentual do CDI	Liquidez e resgate
[1/2]	[MUNICÍPIO OU FMS; CNPJ DO TITULAR]	[IDENTIFICAR]	Até R$ 250.000,00	[_____,__]% do CDI	Diária; até D+1

1.2 A CONTRATANTE não será obrigada a aplicar integralmente o valor máximo previsto para o item nem a manter saldo aplicado durante toda a vigência. Poderá realizar novas aplicações e resgates totais ou parciais conforme sua programação financeira.
1.2.1 O percentual do CDI contratado será aplicado sobre todo o saldo efetivamente investido e não poderá ser reduzido em razão de alterações do saldo, novas aplicações, resgates ou reaplicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

2.2 Eventual prorrogação dependerá de decisão motivada e formalização própria, com demonstração do interesse público, da regularidade da execução, da vantajosidade e da manutenção dos requisitos regulatórios e prudenciais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, sem direito automático da CONTRATADA.
2.3 A eficácia observará a divulgação no PNCP. A execução começará após a formalização e as providências cadastrais e operacionais necessárias. Ao término sem prorrogação, o principal e os rendimentos serão disponibilizados para resgate em até D+1, sem encargos de encerramento. As obrigações de informação e regularização permanecem até sua solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Não haverá preço, tarifa ou remuneração de serviço a ser pago pela CONTRATANTE. O montante de até R$ 250.000,00 corresponde exclusivamente ao limite do principal passível de aplicação no item. A vantagem econômica será a remuneração dos recursos pelo percentual do CDI adjudicado, apurada sobre o saldo e o período efetivos, sem confusão com a base de referência das sanções do item 18.3.2.1 do edital.
3.2 Todos os custos da execução serão suportados pela CONTRATADA. São vedadas taxas de administração, custódia, performance, aplicação, resgate, manutenção ou outros encargos que reduzam a remuneração ofertada, inclusive custos de abertura e manutenção de conta necessária exclusivamente à aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O percentual do CDI adjudicado permanecerá fixo durante a vigência, sem reajuste por índice de preços ou redução unilateral. As variações do CDI serão refletidas nos rendimentos sem alteração do percentual contratado.
4.2 A oscilação da Selic, do CDI, do saldo ou das condições ordinárias de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de revisão ou reequilíbrio.
4.3 Extinto, descontinuado ou substancialmente alterado o CDI, será adotado seu substituto oficial ou referencial tecnicamente equivalente, com formalização e preservação da equivalência econômica, conforme o Termo de Referência.
4.4 Eventual fato extraordinário será examinado nos estritos termos legais e do item 17.4 do edital, mediante comprovação, sem alteração unilateral das condições contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 A contratação não gera despesa com serviços à CONTRATADA e não demanda dotação para esse pagamento. Os aportes representam movimentação das disponibilidades financeiras da unidade gestora, preservadas as fontes, a titularidade, a destinação legal e a contabilização dos recursos e rendimentos.
5.2 Não serão aplicados recursos cuja legislação, origem, convênio ou instrumento de transferência imponha manutenção ou aplicação em instituição ou conta específica incompatível com esta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

6.1 A CONTRATADA remunerará os recursos pelo percentual do CDI indicado na cláusula primeira, tendo por referência a Taxa DI/CDI divulgada pela B3. Disponibilizará extratos e, quando solicitada, memória de cálculo que permita verificar os saldos, o período, os aportes, os resgates e os rendimentos, conforme o item 13 do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

6.2 Não haverá emissão de nota fiscal para cobrança de serviços ou liquidação de despesa à CONTRATADA. Diferenças de remuneração e descontos indevidos imputáveis à instituição serão corrigidos e recompostos.
6.3 Será observado o enquadramento tributário do titular, inclusive imunidade ou não incidência de IR e IOF, quando cabíveis. A CONTRATADA solicitará previamente os documentos necessários e evitará retenções indevidas decorrentes de falha cadastral de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 A aplicação ocorrerá conforme o Termo de Referência, por solicitação da CONTRATANTE e após as providências de abertura ou adequação da conta, cadastro dos responsáveis e habilitação dos acessos, sem exigência de saldo mínimo permanente ou contratação de produto estranho ao objeto.
7.2 A liquidez será diária, admitidos resgates totais ou parciais com disponibilização em até D+1, conforme definição do item 13.2 do edital, sem carência impeditiva, perda do capital ou redução do percentual contratado. A instituição apresentará os comprovantes e demonstrativos das movimentações.
7.3 A conferência ocorrerá pela verificação da remuneração, da liquidez, dos prazos, dos registros e das demais obrigações, sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA por incorreções posteriormente identificadas. A instituição corrigirá inconsistências e recomporá os valores devidos.
7.4 Serão mantidos segregados os recursos e rendimentos de cada titular e fonte. A instituição informará e manterá verificáveis as características e as regras efetivas da garantia do produto, conforme Anexo IV. A divisão em itens ou contas não implica cobertura independente ou integral do saldo global.
7.5 Não será admitida substituição unilateral do produto por modalidade menos vantajosa. Eventual substituição dependerá de anuência expressa da CONTRATANTE e manutenção do percentual, da liquidez, da segurança e das demais condições exigidas. Renovações e reaplicações durante a vigência preservarão a remuneração, sem período sem rendimento, salvo resgate determinado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:
8.1.1 Executar diretamente a recepção, manutenção, remuneração e restituição dos recursos, nas condições do edital e do Termo de Referência, assegurando o percentual do CDI adjudicado, a liquidez e o resgate em até D+1.
8.1.2 Fornecer extratos, demonstrativos, informações e memórias de cálculo necessários ao acompanhamento e à conciliação, com acesso eletrônico seguro aos usuários autorizados.
8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
8.1.6 Não subcontratar a execução principal, admitidos sistemas, infraestrutura e serviços auxiliares usuais da atividade, sem transferência da responsabilidade, conforme o item 9 do Termo de Referência.
8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.
8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.
8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto.
8.1.11 Corrigir erros de movimentação, remuneração, retenção e cobrança, recompondo integralmente as diferenças devidas à Administração, sem prejuízo da reparação de danos e das sanções.
8.1.12 Manter o produto e o mecanismo garantidor nas condições admitidas, prestar informações exatas sobre a cobertura e comunicar imediatamente fatos que afetem a segurança, a liquidez, a remuneração ou a disponibilidade dos recursos.
8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
8.1.14. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD previstas no edital e neste contrato.
8.1.15 Manter, quando cooperativa, a categoria admitida, a dependência instalada em Princesa/SC e os requisitos prudenciais de captação durante a vigência, sem exigir associação do ente, integralização de quota-parte ou obrigação de cooperado.
8.1.16 Não cobrar tarifas ou encargos vedados nem condicionar a aplicação a seguros, crédito, cartões, folha, arrecadação, pagamento de fornecedores ou outros serviços estranhos ao objeto. Cumprir integralmente as demais obrigações do item 12.2 do Termo de Referência.
8.2. Compete ao CONTRATANTE:
8.2.1 Definir e autorizar os aportes e resgates conforme as disponibilidades, o fluxo de caixa, a origem dos recursos e os limites operacionais, sem obrigação de manutenção permanente de saldo.
8.2.2 Recusar ou determinar a regularização de produto, cobrança ou operação em desacordo com a contratação, exigindo a restituição e a recomposição de valores quando cabíveis.
8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

8.2.8 Fornecer dados, documentos cadastrais e tributários e indicar formalmente os responsáveis pela movimentação, preservando a segregação dos recursos e a conferência dos rendimentos.
8.2.9 Avaliar a exposição total e a cobertura efetiva dos depósitos antes dos aportes e durante a execução, com apoio da Tesouraria e da Contabilidade, sem presumir garantia integral decorrente do limite por item. Cumprir as demais obrigações do item 12.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, formalização e preservação das condições essenciais da disputa e dos requisitos aplicáveis às disponibilidades públicas.
9.2 Os aportes e resgates realizados dentro do limite do item não constituem, por si sós, acréscimo ou supressão contratual e não geram obrigação de aplicação mínima.
9.3 Não se aplicará automaticamente o percentual de acréscimo contratual ao principal a título de obrigação de aporte ou de autorização para superar o limite do item. Qualquer alteração dependerá de análise de sua legalidade, dos riscos e das condições da contratação.
9.4 Não será admitida alteração unilateral pela CONTRATADA que reduza o percentual do CDI, diminua a liquidez, amplie o risco ou imponha custos. A substituição de produto depende de anuência e observância do item 7.5 deste contrato.
9.5 A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com disponibilização do principal e dos rendimentos devidos em até D+1 e manutenção das obrigações de informação e regularização pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no item 18 do edital, inclusive seus percentuais e a base de cálculo do valor econômico anual estimado. O principal aplicado e o número correspondente ao percentual do CDI não serão tomados como preço do serviço. As sanções não afastam a restituição dos recursos, dos rendimentos e a reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Taine Liesenfeld, a quem caberá coordenar e acompanhar a execução contratual, adotar as providências administrativas e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
11.2 A fiscalização será exercida por Evaldo José Griebler, responsável pela verificação dos percentuais, saldos, rendimentos, prazos de resgate, ausência de cobranças indevidas, registros e demais condições, com apoio técnico da Tesouraria e da Contabilidade quando necessário, conforme item 11 do Termo de Referência.
11.3. A gestão e a fiscalização de que tratam esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada na execução, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 As disposições do capítulo referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD constante do edital integram este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.
12.2 O tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação deverá limitar-se às informações necessárias à execução, gestão e fiscalização do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo por obrigação legal ou determinação da autoridade competente.
12.3 A Contratada deverá restringir o acesso aos dados pessoais aos empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados que necessitem dessas informações para a execução do contrato, assegurando-lhes o dever de confidencialidade.
12.4 A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
12.5 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, informando os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as providências adotadas.
12.6 As partes deverão cooperar no atendimento aos direitos dos titulares, às solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e às requisições dos órgãos de controle e demais autoridades competentes.
12.7 Encerrada a contratação ou cessada a necessidade de tratamento, a Contratada deverá devolver, eliminar ou manter bloqueados os dados pessoais, conforme orientação do Contratante, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.
12.8 A parte que der causa ao tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais responderá pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.9 As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes após o encerramento do contrato enquanto as partes mantiverem ou tiverem acesso aos dados pessoais relacionados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da interpretação ou execução deste contrato que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Princesa/SC, [DATA DE ASSINATURA].

[NOME DO REPRESENTANTE COMPETENTE]
[CARGO E UNIDADE GESTORA]

[NOME DO REPRESENTANTE]
[EMPRESA CONTRATADA]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p13acc46fd6eef